

*Resolução*

*Câmara Municipal de Salto*  
13.320-900 — SALTO — SP

**RESOLUÇÃO Nº 17/94**

JOSÉ CARLOS CAMARA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 1.994, aprovou e ele sanciona a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**ARTIGO 1º** - A Câmara Municipal de Salto fica autorizada a custear a elaboração e impressão de uma cartilha no valor máximo de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), destinada à conscientização e educação para as questões ambientais.

**Parágrafo Único** - A cartilha mencionada no "caput" deste artigo conterá os temas sobre os quais trabalhou a Comissão do Meio Ambiente desta Casa Legislativa, e será distribuída preferencialmente aos industriários e estudantes do Município de Salto.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em  
12 de dezembro de 1.994

*Camara*  
- JOSÉ CARLOS CAMARA -

Câmara Municipal de Salto  
13.920-900 — SALTO — SP

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 12 de dezembro de 1.994, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.

*Rosângela Mantovani*  
- Rosângela Candelaria Mantovani -  
Diretora Legislativa de Administração - Substituta.